

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-1598/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1598/1995 DE 28/12/95

PROMOVENTE: VEREADOR EMILIO MENECHINI

EMENTA:

Denomina Angelo Rosselli, o CDM. de Vila Rica, na
Vila Formosa, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.186/96.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:53:52

00000013946-73



ARQUIVADO EM

19.09.96

CHEFE DE SESSÃO

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



Folha nº 1 de proc.
n.º 1598 de 9 95

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 28 DEZ 1995

[Handwritten signatures and names across the form]

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-1598/1995

Denomina ANGELO ROSSELLI o
CDM de Vila Rica, no distrito
de Vila Formosa,

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado ANGELO ROSSELLI-
"Jaú" o C.D.M. de Vila Rica, lo-
calizado à Rua Professora Alzira O. Gilioli nº 10-D, Vila Ri-
ca, distrito de Vila Formosa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, dezembro de 1995

EMILIO MENECHINI
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

28 DEZ 1995

43-



Câmara Municipal de São Paulo

Fls. n.º	2	da proc.
n.º	1598	de 18 75

J U S T I F I C A T I V A

Nascido em Jaú, Estado de São Paulo, em 20 de julho de 1931, ANGELO ROSSELLI dedicou sua vida ao atendimento das prioridades comunitárias, preocupado que era com os problemas que afetavam a população. Faleceu a 18 de setembro de 1995.

Jogador profissional de futebol do XV de Novembro de Jaú, na década de 50, "Jaú", como era carinhosamente chamado, veio para a Capital e, com amigos, fundou o Esporte Clube Vila Rica.

Sua dedicação ao esporte levou-o a presidir o Esporte Clube Vila Rica por mais de trinta anos e o C.D.M. de Vila Rica por mais de dezoito anos.

Voltado sempre para as necessidades dos municípios de sua região, "Jaú" foi por muito tempo diretor da Sociedade Amigos de Vila Rica.

Dar ao C.D.M. de Vila Rica o nome de Ângelo Rosselli, o "Jaú", é prestar justa homenagem àquele que foi seu grande presidente, um incentivador ímpar dos esportes e um verdadeiro benfeitor de Vila Rica.

EMÍLIO MENECHINI



Serviço Funerário do Município de São Paulo

Viaduto Dona Paulina, s/nº (baixos) - Centro

CGC: 47.261.292/0001-80

Folha n.º	de proc.
n.º 1598	DATA: 18/09/95
	HORA: 08:28:05
N.º 007594 SER	

DECLARACAO DE OBITO

Nome : ANGELO ROSSELLI

Sexo : M Cor : BRANCA Data Nasc.: 20/07/1931 Idade: 64 ANOS COMPLETOS

Prof.:CARPINTEIRO-APOSENTADO Nat.:JAU-SP

RG:3.955.164
CIC:

Endereco : AV.ENGENHEIRO PINTO MARTINS N/226VL. RICA

Cart:JAU-SP

Est.Civ:CASADO(a)

Doc:

Liv:

Fls:

Nome do Pai: PEDRO ROSSELLI

Est.Civil: FALECIDO(a)

Natural :

Profissao :

Idade :

Nome da Mae: MARIA TORRICE

Est.Civil: FALECIDO(a)

Natural :

Profissao :

Idade :

End. Pais :

Cemiterio : VILA FORMOSA I

Outro:

Destino :

Sepul/Viagem : 19/09/95 08:00 Hr.

Bens: S Testam.: N Eleitor: S Reserv.: INSS : S No.Benef.

LOCAL FALECIMENTO : HOSP. SAO PAULO

DATA FALECIMENTO : 18/09/95

HORA FALECIMENTO : 03:30

Medico : DR:MARIO NOGUEIRA JUNIOR

CRM No.: 78501
CRM No.:

CAUSA MORTIS

PARADA CARDIO RESPIRATORIA
NEOPLASIA HEPATICA

INSUFICIENCIA RENAL AGUDA
ANASARCA

Foi casado no Cartorio:
Com : DORA RIOS ROSSELLI

em :
Liv. Fls. N.

DEIXA OS SEGUINTES FILHOS :

MAIORES LUCELENA,CARLOS

OBS :

Rei a presente declaracao e estando de acordo com os dados nela inseridos, responsabilizo-me por futuras contestacoes.
"A presente declaracao e valida para fins de sepultamento e remocao de corpos inclusive para alem dos limites do Municipio de Sao Paulo nos termos do provimento No.26/81, item No.02, alinea "a",da Egregia Corregedoria Geral da Justica do Estado de Sao Paulo"

Pago R\$ 21,30

Agem.: SERVIDOR

Nota: 007719

Cartorio: SAUDE

End.: R. CARAMURU 513

Decla.: REGINA CELLY ALVES FERREIRA

Doc.: RG 18.463.258

Profissao : COMERCIANTE

Grau Parent.: NORA

Fone:0000-216-7197

Endereco : AV. ENGENHEIRO PINTO MARTINS N/226-VL.RICA

Func.: OSWALDO A. FILHO R.F. 01.526/1 Ass. Declarante

Regina Celly A. Alves

SERVICO FUNERARIO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Pago R\$

Cartorio: SAUDE

Endereco: R. CARAMURU 513

Fal: ANGELO ROSSELLI

Declaracao de Obito N. 007594

para Reg. de Obito

Cemiterio: VILA FORMOSA I

Nota N. 007719 SER

Retirar Certidao no Cartorio "apos 05 dias uteis"

Retirar Certidao no Cartorio "apos 05 dias uteis"

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

4

do processo nº 1598 de 19.95 29 / 12 / 95 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

PL 720/95

em 29/12/95.

MAN. CARLOS S. M. FORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

29 / 12 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/01/96 às 12:00 hs

A. Nobre Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 02 de 19. 96

Presidente

SEGUE..... juntado..... nesta data,..... documento..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha 5 n.º 05 e 06

Em 09.02.96

(a)

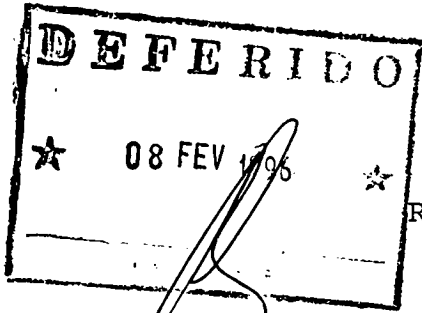
Regina

Just



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	5	do proc.
n.º	1598	de 1995

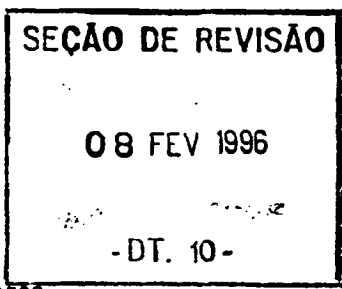


REQUERIMENTO 13 - RDS
13-0060/1996

Rêqueiro, nos termos regimentais, a juntada do incluso documento (Atestado de Óbito) ao P.L. Nº 1598/95 , de minha autoria, que denomina "ANGELO ROSSELLI", o C.D.M. de Vila Rica.

Sala das Sessões, 08 de Fevereiro de 1996.

EMILIO MENECHINI
Vereador



A Com. de Const. e Justiça

09/02/96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/02/96 às 17:00hs.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
21º SUBDISTRITO DA SAÚDE
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CARAMURU N° 513
Dra. Maria Josepha da Cunha

OFICIAL

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro C-071 de registro de óbitos, às fls. 087V, sob número 62986, consta que no dia vinte e dois de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, foi registrado o óbito de ANGELO ROSSELLI, falecido no dia dezoito de setembro de mil novecentos e noventa e cinco (18/09/1995), às 03 horas e 30 minutos, no Hospital São Paulo, neste Subdistrito, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil casado, com 64 anos de idade, natural de Jau - SP, filho de PEDRO ROSSELLI e de MARIA TORRICE.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. Mario Nogueira Junior CRMn. 78501, que deu como causa morte: parada cardio respiratória, insuficiência renal aguda, neoplasia hepática, anasarca.

O sepultamento foi efetuado no cemitério Vila Formosa I, nesta Capital.

O finado era casado com Sra. Dora Rios Rosselli, em data e local ignorados. Deixou os filhos: Lucelena e Carlos, maiores. Deixa bens. Não deixa testamento. Era eleitor. Não consta se era reservista.

Foi declarante Regina Celly Alves Ferreira
Observações:

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 03 de outubro de 1995.

ST. SAUDE.
SAUDE

BEL. NEIFI JULIAN
Escrevente Substituta Designada

Bel. Neifi Julian
Assinatura Autorizada

Reconheço a firma supra de BEL. NEIFI JULIAN e dou fé.
Saúde - São Paulo, 03 de outubro de 1995.
Em testemunho, da verdade.

- () MARCO ANTONIO DE BRITO
- () NEIFI JULIAN
- () GUILHERME CREMA DE SALLES
- () ORLANDO ALVES
- () JOSE GONÇALVES FERREIRA
- () CARLOS ALBERTO DE ASSIS
- () MAURICIO JOSE CAO GONZALES
- () ROBERTA MARIA MASTROCOLLA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUNDA, juntados nesta data para informação rubricados sob
documento
folhas de n.º 07 13/02/96 a) *Regina*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07
n.º	1598
do Proc.	95
do 19	95

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Solicito a Vossa Excelência o envio de um ofício ao Executivo relativo ao Projeto de Lei 1598/95, de autoria do nobre Vereador Emílio Meneghini, a fim de esclarecer se o CDM de Vila Rica, localizado à Rua Professora Alzira O. Gilioi, nº 10, em Vila Rica, distrito de Vila Formosa, tem denominação oficial ou não, estando em condições de receber a denominação proposta no Projeto.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/02/96

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO
15/2/96

A LEG. 3
Em. 15/02/96


MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
15/02/96
15:35h K

Sra. Elizabeth,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

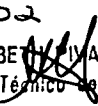
15 / 02 / 96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

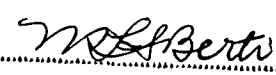
Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

15 / 02 / 96


MARIA ELIZABETH PAIVA DE CAMARGO
Assistente Técnico de Direção IV

SEGUE m juntado 1 nesla data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 08 a 10
Em 123102196





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
n.º 1598 de 1995
O funcionário *mlb*

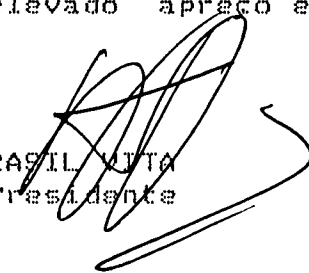
São Paulo, 21 de fevereiro de 1996.

18 - OF-LEGG
OFICIO N.0102/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1598/95, de autoria do Vereador Emílio Meneghini - que denomina Angelo Rosselli o CDM de Vila Rica, no distrito de Vila Formosa, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


BRASIL VITTA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 1598/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	09	do proc.	1598
O funcionário	MELB.		

São Paulo, 21 de fevereiro de 1996

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 102/96, de
21/02/96, solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 1598/95, de autoria do Ver. Emílio Meneghini.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 1598/95 e do despacho da
Comissão de Constituição e Justiça de fls. 01 e 07.

RECEBI EM:

22/2/96

Ely
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 1598 de 19 95 23, 02, 96 (a) *Maria Tereza*
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 23 / 02 / 96

Angela
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/02/96 às 16:00 hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 11 a 15
Em 27 03 96
(a) 12



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº	11	do proc
N.º	1598	de 1998
O.º	funcionário	

São Paulo, 22 de Março de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 059/96

15 - DOCREC
15-0079/1996

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 22/03/96
às 16:30 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei anexos.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

A Leg. 3;

Em 22/03/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe-

A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

22/03/96

18:45h.

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 27/03/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/03/96 às 2:00 h.

**RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 059/96 DAS INFORMAÇÕES
RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:**

1. P.L. nº 1598/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0102/96 - Vereador Emílio Meneghini - denomina Angelo Rosselli o CDM de Vila Rica, no Distrito de Vila Formosa.

2. P.L. nº 632/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0098/96 - Vereador Almir Guimarães - denomina de Padre Celestino André Trevisan o logradouro público, conhecido como Rua A, localizado entre as Ruas Vila Velha e Arroio da Seca, no Parque das Nações Unidas, Jaraguá, AR-PJ.

bel



Folha n.º	13	do p.
N.º	1598	de 1999
O funcionário	[assinatura]	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1598/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0102/96, RE-
METIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM OFÍCIO ATL. Nº 059 796.

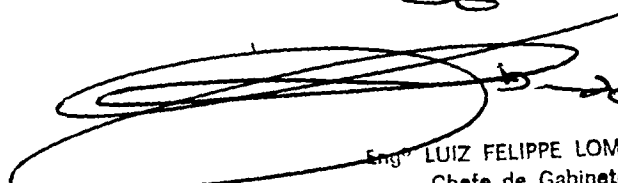
S.E.M.L. - CAB.

29/02/96

ADM

14
1598
do
12.0
da 1995
O funcionário

AD
Sua assessora
Para reformacao
07/03/96


Eng. LUIZ FELIPPE LOMBARDO
Chefe de Gabinete
SEME

Recebido em
07/03/96
às 15:30hs
Sme AJ

Luiz M. P. Junior

Para inputs manifestar quanto
a propriedade do sistema

SEME - CAB

08/03/96

19-11-1990


NÁDIRA FARAH GERAS
Assessora Jurídica - SEME

segue sub. fls. 04
em 08.03.96
Assessoria de Conselho
Gestão de Adm. Geral I
DEPT. F. 644.730.00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

07

d.o. Proc. nº 59.000.467-9647

em 08/03/96

Paulista, 08/03/96
Oficial de Adm. Geral I
DEPT. F. 644.730.9.00

SEME / A.J.

Sra. assessora

Forma n.º	15	do proc
N.º	1598	de 99
O funcionário		

De acordo com a informações prestadas pela divisão competente - DUEAT, temos dois CDM's com o nome "Vila Rica"; um na Freguesia do Ó e outro na Vila Formosa.

Ambos estão com as atas de constituição devidamente regularizadas junto aos órgãos competentes.

Somos do parecer de que tal mudança poderia contribuir para evitar mal-entendidos em razão da igualdade de denominações.

Recebido em 08/03/96.
na presença matutina.

[Assinatura]

Ricardo Coutinho Carvalho,
Diretor de Divisão Dept.
DUEAT RG - Respondendo

SEME - 6
Assessor

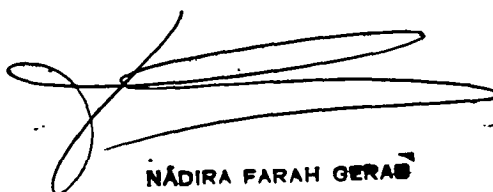
08/03/96
CHRIS/1730

S.G.M.
A.T.L.

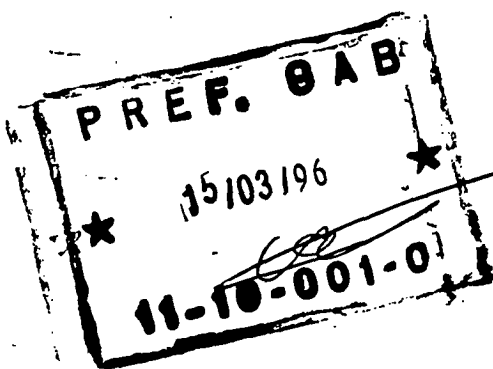
Seu Ilmo. Assessor

Com as informações de fls. 12-03-96

12-03-96



NÁDIRA FARAH GERAS
Assessora Jurídica - SEME



Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº

~~16~~ 16

Em 30.04.96

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	08	de	16
N.º	1598	do proc.	
O fun.º	1945	do	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 16/03/96

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Folha n.º 09 de 13
do proc.
1998
N.º 1998
do proc.
1998
do proc.
1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1598/95

16-0712/1996

16 - PAR

original de

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Emílio Meneguini, que visa denominar Angelo Rossell o Centro Desportivo Municipal (CDM) de Vila Rica, no Distrito de Vila Formosa. A fim de poder se manifestar concludentemente sobre a proposta, esta Comissão solicitou envio de ofício ao Executivo, o qual, em resposta ao questionário formulado, informou sobre a existência de dois CDMs com o nome de Vila Rica, um na freguesia do ó e outro na Vila Formosa, e manifestou a opinião de que a mudança de denominação seria útil, em face da hominímia. Diante disso, nada obsta a presente proposição, que encontra amparo nos arts. 13, XVII e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa. Assim, somos PELA LEGALIDADE Sala da Comissão de Constituição e Justiça 30/04/96

17 - RELCOM
17-0616/1996

dg/p11598-5

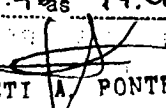
A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 02/05/96

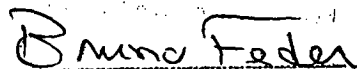

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 02.05.96 às 14:00 h.

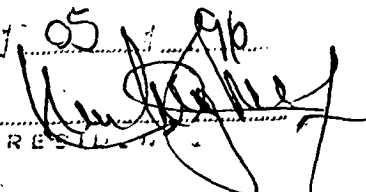

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR



PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

08-05-96

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1151/1996

Folha n.º	10	de 18
N.º	1598	do proc.
O funcionário	Paulo	

PARECER Nº COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1598/95

Visa o presente Projeto de Lei nº 1598/95, de autoria do nobre Vereador Emílio Meneghini, denominar como Angelo Rosselli - "Jau", o C.D.M. (Centro Desportivo Municipal) de Vila Rica, localizado na Rua Alzira D. Giglioli nº 10-D, Vila Rica, distrito de Vila Formosa.

A propositura vem acompanhada de Justificativa, cópia xerográfica da Declaração de óbito do Serviço Funerário do Município de São Paulo e cópias xerográficas da Certidão de óbito.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo, no sentido de saber se o mencionado C.D.M. possui algum nome oficial.

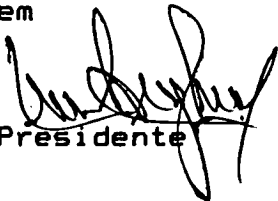
O Executivo enviou o Ofício A.T.L. Nº 059/96, no qual está juntado uma cópia da Folha de informação nº 07 do processo nº 59.000.467-96*47 onde pode-se verificar a informação de que existem dois (02) C.D.Ms com o nome "Vila Rica"; um na Freguesia do ó e o outro na Vila Formosa. Opinaram que a mudança de nome pretendida poderia contribuir para evitar mal-entendidos.

A Comissão de Constituição e Justiça, diante das informações do Executivo, elaborou um parecer pela Legalidade.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura julgou-a de interesse público, concordando com a aprovação da mesma.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em


Presidente


Relator

Maria Maria Mendes

17 - RELCOM
17-3089/1996



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	11	do proc.
N.º	15	d. 19
O funcionário	[Signature]	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 18/06/96.

Maurício Faria
Ver. Maurício Faria

Presidente da Comissão de
Educação, Cultura e Esportes



Câmara Municipal de

Folha n.º	12
de	158
funcionários	158
procedimento	158
processo	158
protocolo	158
data	15/11/96
assinatura	<i>[Signature]</i>

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.598/95

De iniciativa do M. Vereador Emílio Meneghini, o projeto visa denominar Angelo Rosselli o CDM de Vila Rica, localizado no Distrito de Vila Formosa.

Angelo Rosselli foi jogador profissional de futebol do XV de Novembro de Jai, na década de 50, o que lhe valeu o apelido de "Jai". Radicado em São Paulo, tornou-se um incentivador do desenvolvimento de comunidade de seu bairro, especialmente nos esportes. Fundou, com amigos, o Esporte Clube Vila Rica, que presidiu por mais de trinta anos. Foi, também, diretor da Sociedade Amigos de Vila Rica e presidente do Centro Desportivo Municipal de Vila Rica.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 26/06/96.

Presidente

Munira Buri

Relator

[Signature]

17 - PAR
16-1472/1996
17 - RELCOM
17-6159/1996

A DOUTA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A DOUTA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 02/08/96

Marcelo Antonio Silva
Secretário
Reg. 10893

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 02/08/96 às 16:00 h.

Li
Liliane Jun Ogura
Auxiliar Legislativo

Dilson Mendes

Ao nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

02/08/96

Dilson Mendes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 021 e folha de informação sob
n.º 14108196 1 Liliane



16 - PAR
16-1613/1996

PROJETO DE LEI Nº 1598/95

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 13 do proc.
n.º 1598 de 1995
o Funcionário

96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Emílio Meneghini, visa denominar Angelo Rosselli o Centro Desportivo Municipal (CDM) de Vila Rica, localizado à Rua Professora Alzira O. Gilioli nº 10-D, distrito de Vila Formosa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13 de agosto de 1996.

Presidente -

Relator -

João
Leandro

Est

Est

Publicação de Matéria de
Deliberação pelas Comissões:
Fareceres (fls. 09, 10, 12 e 13)
publicados no D.O.M. de 15 / 08 / 96
página(s) 50 , coluna 3
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: *[assinatura]*

A Leg. 3
Em, 15 / 08 / 96

[assinatura]
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG 3
15 / 08 / 96
14:40h *[assinatura]*

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
preparar registro e carta de lei.

27/08/96

[assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Srª Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. Sª.

27/08/96

[assinatura]
José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE *[assinatura]* juntado *[assinatura]* nesta carta
documento *[assinatura]* e papel de informação
rubricado *[assinatura]* sob folha nº 140 18
Em 17 / 09 / 96

[assinatura]
José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 28 de agosto

de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0748/1996

Folha nº.	14 de 22	do proc.
nº.	1597	de 1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de agosto do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 1598/95, de autoria do Vereador Emílio Meneghini - que denomina Angelo Rosselli o CDM de Vila Rica, no distrito de Vila Formosa.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc



Câmara

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0748/1996

Paul de

Folha n°. 15, de 28 de agosto de 1995
n°. 1598 de 1995

São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 1598/95). Denomina Angelo Rosselli o CDM de Vila Rica, no distrito de Vila Formosa. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Angelo Rosselli, "Jaú", o CDM de Vila Rica, localizado à Rua Professora Alzira O. Gilioli nº 10-D, Vila Rica, distrito de Vila Formosa. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *José Cristino Souza Santos* ^{Oficial Legislativo} ..., Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, *ZUZUKASATO* ^{Oficial Legislativo} ..., Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 27 de agosto de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *ANGELA BORDIN ANDREONI* ... Visto, *Luiza D. Akamine* ^{Diretora Subst.} ..., Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães

jcass.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 16, de 24 do proc.
nº. 1598 de 1995
996. 22

LEI Nº

DE

DE

DE

Denomina Angelo Rosselli
o CDM de Vila Rica, no
distrito de Vila Formosa.

Faço saber que a Câmara, nos termos do
inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Angelo Rosselli,
"Jaú", o CDM de Vila Rica, localizado à Rua Professora Alzira
O. Gilioli nº 10-D, Vila Rica, distrito de Vila Formosa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da
execução da presente lei correrão à conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de agosto
de 1996.

O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 28 de agosto de 1996

Folha n°.	17	dis	25	do proc.
n°.	1591			de 1995
<i>X</i>				

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 748 , de
28-8-96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 1598/95 ,
de autoria do Ver. Emílio Meneghini. (inciso I, art. 84 do R.I.)

Anexo:

RECEBI EM:

30 / 08 / 96

Rogéria
REGINA LUCIA FORTINHO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 18 de 26

do processo nº 1598

de 19 95 17 09 96

(a)

P/ José Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo

LEI Nº 12.186, DE 16 DE SETEMBRO DE 1996.
(Projeto de Lei nº 1598/95, do Vereador Emilio Meneghini).

Denomina Angelo Rosselli o CDM de Vila Rica, no distrito de Vila Formosa.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Angelo Rosselli, "Jau", o CDM de Vila Rica, localizado à Rua Professora Alzira O. Gilioli nº 10-D, Vila Rica, distrito de Vila Formosa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de setembro de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 1996.

EDUARDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 17/09/1996

página 02 coluna 2ª/3ª

Conferido:

Ao

DT.94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

17/09/96

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em 26 fs.

Arquivo em 19-09-96

O Func.º [assinatura]

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)